



EDITAL Nº 598/2011

TAXA DE DERRAMA DE 2011 A APLICAR EM 2012

MARIA DA LUZ GAMEIRO BEJA FERREIRA ROSINHA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Faz saber, em cumprimento do disposto no artº 91º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo artº 1º, da Lei nº 5-A/02, de 11 de Janeiro, que a Assembleia Municipal, na sua sessão extraordinária de 22 de Novembro de 2011, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião ordinária de 2 de Novembro de 2011, aprovou, nos termos do nº 1º do artigo 14º da Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro, o lançamento de uma derrama de 1,5% sobre o Lucro Tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC) de 2011 e a cobrar em 2012, bem como, nos termos do nº 4 deste artigo, conjugado com o artigo 12º da mesma Lei, a isenção da taxa de derrama às empresas com volume de negócios inferior a 150 000,00 €.

Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume.

E eu, , Maria Paula Cordeiro Ascensão, Directora do Departamento de Administração Geral, o subscrevi.

Paços dos Município de Vila Franca de Xira, 25 de Novembro de 2011

A Presidente da Câmara Municipal


- Maria da Luz Rosinha -